



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

Of.INEA/PRES Nº 1143/2022

Ilmo. Senhor

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)
Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco L sala 100
CEP 70.610-200 - Brasília - DF

Assunto: **Manifestação quanto ao resultado da Certificação do Progestão em 2021.**

Senhor Superintendente,

A avaliação da ANA relativamente à documentação encaminhada pelo Inea, para fins de certificação das metas do Progestão (ano 2021) foi encaminhada por meio do Ofício nº 66/2022/SAS/ANA, documento nº 02500.036654/2022-80, e da NOTA TÉCNICA Nº 23/2022/COAPP/SAS; a documentação foi internalizada junto aos pontos focais do Inea/SEAS quanto às metas federativas do Progestão.

A partir da visão dos setores competentes, foram elaboradas considerações quanto ao resultado apurado no que se refere a duas das metas federativas, e a um dos fatores de redução, a saber:

- I - - Meta 1.1 Integração de dados de usuários de recursos hídricos
- II - - Meta 1.5 Atuação para segurança de barragens
- III - - Fator de redução (b): Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa

Em 26 de julho, foi encaminhado e-mail à área técnica da ANA contendo as considerações iniciais e solicitando a extensão do prazo de contestação, com a intenção de haver tempo hábil para elaboração deste documento formal.

Com o retorno positivo, o prazo limite para envio deste ofício foi atualizado para dia 08 de agosto de 2022.

Desta forma, encaminhamos pelo presente o Relatório INEA/GERAGUA 37143398, apresentando as considerações dos setores competentes, para avaliação desta Agência.

Sob os protestos de elevada estima e consideração, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Anexo: I - Relatório - INEA/GERAGUA (SEI nº 37143398).

Doc. 4320012022

Atenciosamente,

Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente – INEA/RJ
ID. Funcional 4256523-5



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 05/08/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37287749** e o código CRC **B56CC75F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070002/002411/2022

SEI nº 37287749

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-4638



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

RELATÓRIO

A avaliação da ANA relativamente à documentação encaminhada pelo Inea, para fins de certificação das metas do Progestão (ano 2021) foi encaminhada por meio do Ofício nº 66/2022/SAS/ANA ([37048885](#)) e da NOTA TÉCNICA Nº 23/2022/COAPP/SAS ([37048566](#)); a documentação foi internalizada junto aos pontos focais do Inea/SEAS quanto às metas federativas do Progestão.

A partir da visão dos setores competentes, apresentamos considerações quanto ao resultado apurado no que se refere a duas das metas federativas, e a um dos fatores de redução, a saber:

- Meta 1.1 Integração de dados de usuários de recursos hídricos
- Meta 1.5 Atuação para segurança de barragens
- Fator de redução (b): Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia

Legislativa

Os setores competentes do Inea apresentaram suas considerações, no intuito de verificar junto à ANA a possibilidade de revisão da avaliação realizada, pelas razões a seguir expostas.

Meta 1.1 Integração de dados de usuários de recursos hídricos

O Serviço de Regulação de Recursos Hídricos (SERVREG/GERAGUA), responsável pela gestão do CNARH no Estado do Rio de Janeiro, manifestou-se com relação à Meta 1.1, item C: *Lista de usuários consistidos pelo estado em 2021*.

Conforme sua análise, foram consistidos 204 pontos, o que conflita com os 115 pontos informados na Tabela 1 do PARECER TÉCNICO Nº 27/2022/COCAM/SFI.

Foram consistidos os 89 pontos da tabela Parâmetro 1 (vazões superiores a 200 m³/h) e 115 pontos da tabela Parâmetro 2 (23 exclusões; 92 identificados como cobrados, mas ainda sem documento associado).

Com essa correção, o percentual de cumprimento desse item passaria a ser 44,5%. O *Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)* seria de 6,67% e o *Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1, de 41,7% (35% + 6,67%)*.

Desta forma, rogamos a reavaliação conforme apontado acima. Ocorre que, de fato, os demais pontos, apesar de terem sido analisados, tiveram sua consistência impactada pela indisponibilidade do Sistema de Consulta a Processos (SCUP) do Inea, que ficou fora do ar por um período longo, para manutenção evolutiva. Entendemos tratar-se de fragilidade interna do órgão gestor estadual, cuja solução envolve os setores de TI e de outorga do Inea. Consideramos, contudo, que tal fragilidade pode ser sanada unindo esforços e o potencial do próprio Progestão em fomentar iniciativas relacionadas à consistência do cadastro e unificação de sistemas relacionados aos usos de recursos hídricos em âmbito estadual.

Meta 1.5 Atuação para segurança de barragens

O Serviço de Risco de Inundações e Segurança de Barragens (SERVRISB/GERSEG) manifestou-se quanto ao item VIII - Implementação das ações de fiscalização, relativo à meta 1.5. No Plano Anual de Fiscalização (PAF) 2022, referente à implementação das ações de fiscalização *in loco* realizadas em 2021, no quadro do Anexo I só foram contempladas as vistorias de fato realizadas pela

equipe do SERVIRISB. A vistoria realizada pela equipe da Diretoria de Pós-Licença (DIRPOS) foi motivada por denúncia tendo em vista a coloração avermelhada no rio. No entanto, apesar de não ter tido o foco de segurança de barragens, a equipe da DIRPOS constatou que o reservatório estava vazio e comunicou a equipe do SERVIRISB. Dessa forma, a fiscalização relacionada à segurança da barragem Açude Grande (contemplada no quadro resumo do Anexo 7 desta meta) foi apenas de escritório, a partir do envio de notificação. Portanto, entendemos que houve a implementação da fiscalização e pleiteamos a revisão da pontuação do item VIII da Meta I.5 – Segurança de Barragens.

Fator de redução (b): Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia

Legislativa

Para este fator, pleitea-se a sua desconsideração para fins de certificação no ano de 2021, tendo em vista o Estado do Rio de Janeiro estar, formalmente, ausente do programa desde 2017. Muito embora o ano de 2021 seja de fato a referência para a avaliação da Agência para fins de certificação e valoração do recurso a que o estado faz jus, não é razoável aplicar um fator de redução desta natureza; a justificativa para o Inea e a SEAS requererem a pauta exigida junto à ALERJ é, pela natureza do Programa, justamente a existência de instrumento contratual firmado entre o Estado e a ANA, cuja formalização ocorreu, efetivamente, em março de 2022. Isto é, para este caso específico e excepcional, tal fator torna-se inócuo, exceto para penalizar o estado por uma atividade que não cabia ser executada naquele momento.

É necessário ressaltar o esforço das áreas técnicas do Inea e da ANA para efetivar a adesão do Estado ao programa ao longo do ano de 2021, e também o envio da documentação por parte do Estado ainda dentro do exercício de 2021; no entanto, a formalização do instrumento foi impactada, entre outros fatores, pela transição da diretoria da ANA, cujos dirigentes, em sua maioria, tiveram seus mandatos finalizados em janeiro de 2022.

Com o reingresso do Estado ao Programa, bem como o nivelamento da nova diretoria da ANA quanto à sua relevância estratégica para fortalecimento do SINGREH, sobretudo dos órgãos gestores estaduais, o Inea e a SEAS buscarão atender às exigências e metas requeridas para o ano de 2022.

Marcia Chaves de De souza
Chefe de Serviço
Serviço de Regulação de Recursos Hídricos
Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas/DIRSEQ
ID 4358105-6

Fernanda Spitz Dias
Chefe de Serviço
Serviço de Risco de Inundações e Segurança de Barragens
Gerência de Segurança Hídrica/DIRSEQ
ID 4462363-1

Moema Versiani Acselrad
Gerente
Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental
ID 3299198-3

Rio de Janeiro, 02 agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Chaves de Souza, Chefe de Serviço**, em 03/08/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Moema Versiani Acselrad, Gerente**, em 03/08/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Spitz Dias, Chefe de Serviço**, em 03/08/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37143398** e o código CRC **8103C556**.

Referência: Processo nº SEI-070002/002411/2022

SEI nº 37143398

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Criado por **moemava**, versão 18 por **moemava** em 03/08/2022 14:06:59.

OFÍCIO Nº 66/2022/SAS/ANA
Documento nº 02500.036654/2022-80

Brasília, 7 de julho de 2022.

Ao Senhor
Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Av. Venezuela, 110 - Saúde
20081-312 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão referente ao ano de 2021 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado do Rio de Janeiro.
Referência: Processo nº 02501.002389/2017-69; Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II

Senhor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Rio de Janeiro do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 009/2022/ANA, referente ao exercício de 2021.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 23/2022/COAPP/SAS, de 5 de julho de 2022, que o estado atendeu parcialmente tanto as metas de cooperação federativa quanto as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e obteve redução de **11%** devido ao cumprimento parcial dos critérios de gestão patrimonial, da não apresentação do Relatório de Gestão de Recursos Hídricos à ALERJ e ao desembolso dos recursos inferior a 50%, perfazendo uma **nota final igual a 80,465%**. Dessa forma, estará apto a receber a 2ª parcela no valor de **R\$ 743.638,50 (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, uma vez comprovada a regularidade fiscal do Instituto Estadual do Ambiente - INEA prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2021 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:
 - Parecer Técnico nº 27/2022/COCAM/SFI (Documento nº 02500.028123/2022) e Nota Técnica nº 8/2022/COSUB/SIP (Documento nº 02500.022220/2022) – *Meta 1.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH)*;

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br



- Nota Técnica nº 33/2022/CCAPS/SAS (Documento nº 02500.025723/2022) – *Meta 1.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*
- Nota Técnica nº 26/2022/SPR (Documento nº 02500.021751/2022) – *Meta 1.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);*
- Parecer Técnico nº 32/2022/SGH (Documento nº 02500.022217/2022) e Nota Técnica nº 13/2022/COART/SOE (Documento nº 02500.026282/2022) – *Meta 1.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*
- Nota Técnica nº 20/2022/COSER/SRE (Documento nº 02500.028372/2022) – *Meta 1.5, referente à atuação para segurança de barragens;*
- Nota Técnica nº 23/2022/COAPP/SAS (Documento nº 02500.036115/2022) – *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Tendo em vista o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 23/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Documento nº 02500.006816/2022), atestando que o estado cumpriu parcialmente as exigências.

5. Parabenizamos a equipe técnica do Inea pelo bom desempenho que o estado obteve na certificação do Programa neste ano de 2021, mesmo com a demora na efetivação da assinatura do contrato do Progestão II.

6. Recomenda-se o envio de cópias da Nota Técnica nº 23/2022/COAPP/SAS, bem como deste Ofício, aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão do Rio de Janeiro no ano de 2021.

7. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (flavia.rodrigues@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 2ª parcela no valor mencionado.

8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

NOTA TÉCNICA Nº 23/2022/COAPP/SAS
Documento nº 02500.036115/2022-41

Brasília, 5 de julho de 2022.

À Superintendência de Apoio ao SINGREH

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão no Rio de Janeiro referente ao exercício de 2021.

Referência: Processo nº 02501.002389/2017-69; Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no estado.

Do Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II assinado com olnea

2. O estado do Rio de Janeiro manifestou interesse na adesão ao segundo ciclo do Progestão por meio do Ofício nº 630/2017, de 20/10/2017 (Doc. nº 071433/2017), assinado pelo Presidente do INEA. Também foi encaminhado o Ofício SEA/CERHI-RJ nº 127, de 11 de setembro de 2017 (Doc. nº 067128/2017), em que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI) aprovava o novo Quadro de Metas (Anexos III, IV e V) para o segundo ciclo do programa.

3. Posteriormente, em 07/03/2018, foi protocolado o Ofício GG nº 46/2018 (Doc. nº 013736/2018), devidamente assinado pelo Governador do Rio de Janeiro, manifestando interesse do estado na participação do segundo ciclo, dando assim continuidade ao Progestão. Na oportunidade, foi informado sobre o desembolso e/ou empenho de recursos no valor de R\$ 1.186.670,14, correspondente a 52,82% do montante já repassado, em ações voltadas ao gerenciamento estadual de recursos hídricos.

4. Em 2 de abril de 2018, a proposta de celebração do contrato do 2º ciclo do Progestão foi aprovada pela Diretoria Colegiada da ANA em sua 694ª Reunião Ordinária. Entretanto, o contrato não foi celebrado porque o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, entidade responsável pela coordenação do programa no estado, apresentou irregularidade fiscal junto à Receita Federal e essa situação permaneceu até 2021.

5. Solucionada a pendência fiscal, o estado retomou as tratativas para a assinatura do contrato do 2º ciclo e, em 27 de abril de 2021, o presidente do INEA envia o Ofício INEA/PRES 515/2021 (Doc. nº 016096/2021), declarando que apenas recentemente o Instituto conseguiu encontrar estabilidade em suas certidões de regularidade fiscal para retornar ao programa.

6. Cabe esclarecer que, durante o ano de 2017, enquanto aguardava regularizar a situação fiscal, o INEA deu prosseguimento ao cumprimento de metas do programa, conforme aprovado pelo CERHI-RJ. Dessa forma, em 2018, embora sem contrato assinado, o estado apresentou o Relatório Progestão e as metas de cooperação federativa foram assim certificadas



pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs). As metas estaduais referentes ao período de 2017, por sua vez, também foram devidamente aprovadas pelo Conselho.

7. Por esse motivo, foi recomendado ao estado retomar o 2º ciclo do programa considerando o ano de 2017 como o 1º período de certificação. Dessa forma, na 96ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, ocorrida em 26 de junho de 2021, a plenária referendou o Quadro de Metas do 2º ciclo do Progestão aprovado em 2017, incluindo as variáveis estaduais e as metas de investimentos no âmbito do sistema estadual, bem como aprovou o plano plurianual de aplicação para esse novo ciclo e autorizou a criação de um Grupo de Trabalho para acompanhamento específico da implementação do programa no estado (GTPROGESTÃO do CERHI-RJ). A Resolução CERHI-RJ nº 242, de 18 de agosto de 2021, publicada no DOE do estado em 02/09/2021 (Doc. nº 056158/2021), traz as deliberações dessa reunião.

8. Apesar do referendo do CERHI às metas do Progestão – ciclo 2 terem ocorrido em agosto de 2021, o estado teve dificuldades em preparar toda a documentação necessária à assinatura do contrato, fato que só ocorreu em 28 de março de 2022, resultando no Contrato nº 009/2022/ANA (Doc. nº 015607/2022).

9. O Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), totalizando 31 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em variáveis críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o Rio de Janeiro optou em investir recursos próprios nas sete variáveis críticas (*Organização Institucional do Sistema de Gestão, Comunicação social e difusão de informações, Planejamento estratégico, Plano Estadual de Recursos Hídricos, Sistema de Informações, Outorga e Fiscalização*), no valor total de R\$ 1 milhão, distribuídos ao longo dos anos entre 2021 e 2024.

10. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos foram divididas em: metas de gestão de águas (Anexo IV), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V), com peso de 25%.

11. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro deste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2021



12. No 2º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2021 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2021 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

13. O Informe Progestão nº 02, de 15 de junho de 2021, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

14. Em junho de 2021 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03/2021 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa em 2021 para todos os estados do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2022, do Relatório Progestão 2021, informando que, para este 2º período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a *Lista 1* de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe Progestão nº 04/2021 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

15. O Informe Progestão nº 05, de 20 de agosto de 2021, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

16. O Informe Progestão nº 07/2021, de 2 de dezembro de 2021, apresentou orientações sobre a documentação necessária à comprovação do cumprimento dos itens III a V da meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos.

17. Devido à dificuldade que, após cerca de quatro anos de irregularidade fiscal, o estado teve em providenciar a documentação necessária à assinatura do contrato, que se efetivou somente no dia 28 de março de 2022, não foi registrado nenhum evento de acompanhamento da implementação do contrato, embora algumas reuniões pontuais para esclarecimento de dúvidas tenham sido realizadas com os pontos focais do Progestão no estado.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

18. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, o Inea encaminhou à ANA, por meio do Ofício INEA/PRES nº 404/2022 (Doc. nº 015732/2022), de 29 de março de 2022, o Relatório Progestão 2021 – 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Neste Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2021.



19. De posse do Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o Rio de Janeiro no ano de 2021.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAM	Parecer Técnico nº 27/2022/COCAM/SFI (Doc. nº 028123/2022)	38,8%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 8/2022/COSUB/SIP (Doc. nº 022220/2022)	41,85%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 33/2022/CCAPS/SAS (Doc. nº 025723/2022)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 26/2022/SPR (Doc. nº 021751/2022)	99%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 32/2022/SGH (Doc. nº 022217/2022)	0%
	SOE	Nota Técnica nº 13/2022/COART/SOE (Doc. nº 026282/2022)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 20/2022/COSER/SRE (Doc. nº 028372/2022)	25%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

20. O Rio de Janeiro atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

21. Na avaliação da COCAM, o estado cadastrou no CNARH todos os usuários outorgados em 2021, no entanto não conseguiu cumprir a maior parte da meta relativa à consistência de dados. Com relação aos dados complementares de poços, o Rio de Janeiro preencheu boa parte dos dados das captações subterrâneas regularizadas em 2021 e inseriu apenas parte dos dados complementares dos poços, resultando em cumprimento parcial dessa parte da meta, na avaliação da COSUB.

22. Com relação à meta I.2 sobre capacitação, o estado encaminhou a programação de capacitação para 2022 e apresentou os dados de capacitados para o sistema de informações da capacitação da ANA, ensejando o cumprimento total da meta.



23. A SPR considerou que o estado encaminhou as informações solicitadas na sua completude, dentro do prazo e no formato exigido pela área certificadora para comporem o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos, com apenas a ausência de uma informação referente à uma norma de cobrança, fato que ensejou um pequeno desconto.

24. Sobre a manutenção das PCDs (primeira parte da meta I.4), o Rio de Janeiro está com apenas uma estação na Rede de Alerta, a qual não está funcionando e o estado não se mobilizou para realizar a manutenção necessária a seu pleno funcionamento, perdendo a totalidade do percentual referente a esse critério. Na parte da meta referente a eventos críticos, a SOE considerou que o Inea atendeu todos os critérios dispostos para a meta. Assim, a meta I.4 foi atingida parcialmente pelo Inea. No entanto, foi solicitado pela SOE a indicação da lista de estações consideradas prioritárias para a definição de cotas de referência nos períodos 3 a 5.

25. Em relação à segurança de barragens, o estado não conseguiu cumprir o compromisso de avanço na completude dos dados das barragens cadastradas no Snisb, tampouco apresentou minuta de regulamentação da política de segurança de barragens no estado, nem apresentou comprovantes do cumprimento das ações relacionadas à fiscalização de barragens, resultando na glosa parcial da meta I.5.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

26. Tendo mantido a tipologia de gestão “D”, o Rio de Janeiro deve avaliar todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo.

27. Por meio do Ofício INEA/PRES nº 523/2022, de 29 de abril de 2022 (Doc. nº 021623/2022), o Inea encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2021 e o Formulário de Autodeclaração 2021, devidamente aprovados pelo CERHI em sua 100ª reunião, conforme descrito no Ofício CERHI-RJ/SEAS nº 380 (Doc. nº 032172/2022).

28. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2021 cujos níveis são apresentados na figura a seguir, das 31 variáveis, apenas três não foram alcançadas em 2021, todas do grupo de Informação e Suporte, sendo que duas delas de cumprimento obrigatório. São elas: 3.4 (Monitoramento da qualidade da água), 3.6 (PD&I) e 3.8 (Gestão de eventos críticos).

29. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, o Inea declarou que, em 2021, aplicou R\$ 833.659,12 com recursos orçamentários próprios nas variáveis críticas de gestão *Comunicação social e difusão de informações, PERH, Sistema de Informações e Outorga*. Assim, o Rio de Janeiro faz jus ao valor máximo previsto para a meta de investimentos, ou seja R\$ 250 mil.



VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio de Janeiro - Tipologia D						
		Peso	Metas	Autoavaliação				
				2017	2021	2022	2023	2024
Organização Institucional	5	10	5	5				
Gestão de Processos	3		3	3				
Arcabouço Legal	4		4	4				
Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	4			
Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4			
Agências de Água ou Bacias Similares	5		5	5	5			
Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	2	3			
Capacitação	4		4	1	4			
Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4			
Balanco hídrico	4	5	3	4	3			
Divisão Hidrográfica	4		4	4	4			
Planejamento Estratégico	4		3	4	3			
Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5			
Planos de Bacia	4		4	4	4			
Enquadramento	4		3	2	3			
Estudos especiais de gestão	4		4	4	4			
Base cartográfica	5	5	4	4	4			
Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3			
Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5			
Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	3			
Sistema de Informações	4		4	2	4			
Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	2	2			
Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3			
Gestão de eventos críticos	4		4	3	3			
Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4			
Fiscalização	4		3	4	3			
Cobrança	5		5	4	5			
Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	4	3			
Infraestrutura Hídrica	3		3	2	3			
Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	4			
Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3			

	Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias

Fator de Redução (FR)

30. Neste 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.



Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 23/2022/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 006816/2022)	3%
(b) Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2021	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Resolução CERHI nº 242, de 18/08/2021 (Doc. nº 027438/2022)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2021	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		11%

31. **Critério (a)** – Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2021 e o Rio de Janeiro atendeu apenas parcialmente as exigências, ensejando um desconto de 3%.

32. **Critério (b)** – Conforme Relatório Progestão 2021 não houve apresentação do Relatório de Gestão de Recursos Hídricos à Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, o que ensejou o desconto de 4% referente a esse fator.

33. **Critério (c)** – O Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi apresentado ao CERHI/RJ em 23/06/2021, que resultou na Resolução CERHI nº 242, a qual referenda os níveis das variáveis estaduais, o Plano Plurianual e as metas de investimento. Assim, não há redução nesse critério.

34. **Critério (d)** – O Inea declarou que não houve gastos em 2021 (Doc. nº 035969/2022). Os valores envolvidos no cálculo do critério “d” estão reproduzidos de maneira resumida no quadro a seguir.

Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2021
Não houve despesas	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00

Discriminação das Receitas (em R\$)	2021
Saldo Progestão do ano anterior	577.588,07
Parcela Progestão transferida no ano	0,00
Rendimentos do ano	24.443,33
TOTAL DAS RECEITAS	602.031,40



Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
SALDO PROGESTÃO 2021	602.031,40
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	0%

35. Desta forma, como não houve desembolso em 2021, a aplicação em relação ao saldo acumulado do programa no Rio de Janeiro foi de 0%, resultando na redução de 4% neste item.

36. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a*, *b*, *c* e *d* é de **11%**.

Da solicitação da 2ª parcela

37. No Ofício INEA/PRES nº 612/2022, de 17 de maio de 2022 (Doc. nº 028109/2022), o Inea solicita a liberação da 2ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

38. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2021 pelo CERHI, com alcance parcial das metas de gestão estadual de águas e alcance das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **80,465%** e apuração do Fator de Redução no valor de **11%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 743.638,50** (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal do Inea prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

39. Destaca-se a dificuldade de assinatura do contrato em razão do longo período em que o estado permaneceu com irregularidades fiscais que impediram a continuidade do Programa. Esta dificuldade resultou na desmobilização da equipe do Inea para a implementação do Progestão, mas, ainda assim, considera-se que o estado teve um desempenho satisfatório tendo em vista todas as circunstâncias adversas que envolveram o estado nos últimos quatro anos.

40. Espera-se que, com a retomada da implementação do Programa no Rio de Janeiro e a experiência adquirida pelos novos pontos focais no estado nesse segundo período de certificação, em 2022 o estado melhore seu desempenho na implementação do Progestão.

41. Recomenda-se ao Inea o uso de e-mail institucional de forma a melhorar a comunicação com seus servidores.



42. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao Inea, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES
Gestora do Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 140, de 6 de abril de 2022

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao INEA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO I

Período		Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO				
2		Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues	Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
		Estado:	RJ					
		TIPOLOGIA	D					
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)		Metas/Variáveis		Período 2 - 2º Ciclo				
		ID		Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
		1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	0,78	3,88	
		1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		0,84	4,185	
		2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10	
		3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,99	9,9	
4.1	Sala de Situação	5		1,00	5			
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,00	0			
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,25	2,5			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, Institucionais e de Articulação Social	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
		1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATORIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATORIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1				MÍNIMO: 5	9		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
		Σmi Bloco II.2						
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1	0	0
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATORIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATORIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATORIA		0			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		0			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	OBRIGATORIA		0			
Σmi Bloco II.3				MÍNIMO: 5	0			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATORIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
	Σmi Bloco II.4							MÍNIMO: 2
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25			1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		240.695,31			
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		123.389,38			
		5	Sistema de Informações		259.574,43			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		210.000,00			
		7	Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados					Valor mínimo = R\$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)		a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	3		Pprogestão (%)	80,465	
		b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4		Pmax (%)	100	
		c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	250.000,00	
		d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		Ano de Exercício	2018	
		Total do Fator de Redução				11		Vmax (R\$)
						Vparcela (R\$)	743.638,50	

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
P_{max}: somatório do peso das metas (em %)
P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)